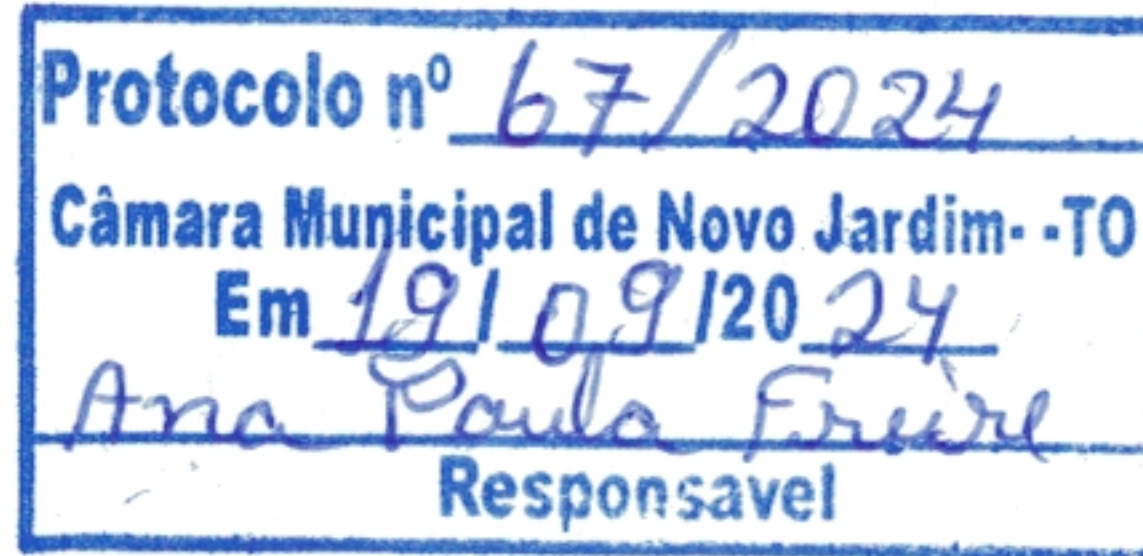




EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 006/2024

Altera o caput do artigo 8º do Projeto de Lei n.º 006/2024, que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Novo Jardim – TO, para o exercício de 2025.

Os Vereadores infra-assinados, no uso das atribuições que lhes confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa encaminha à apreciação e posterior votação a seguinte Emenda modificativa.

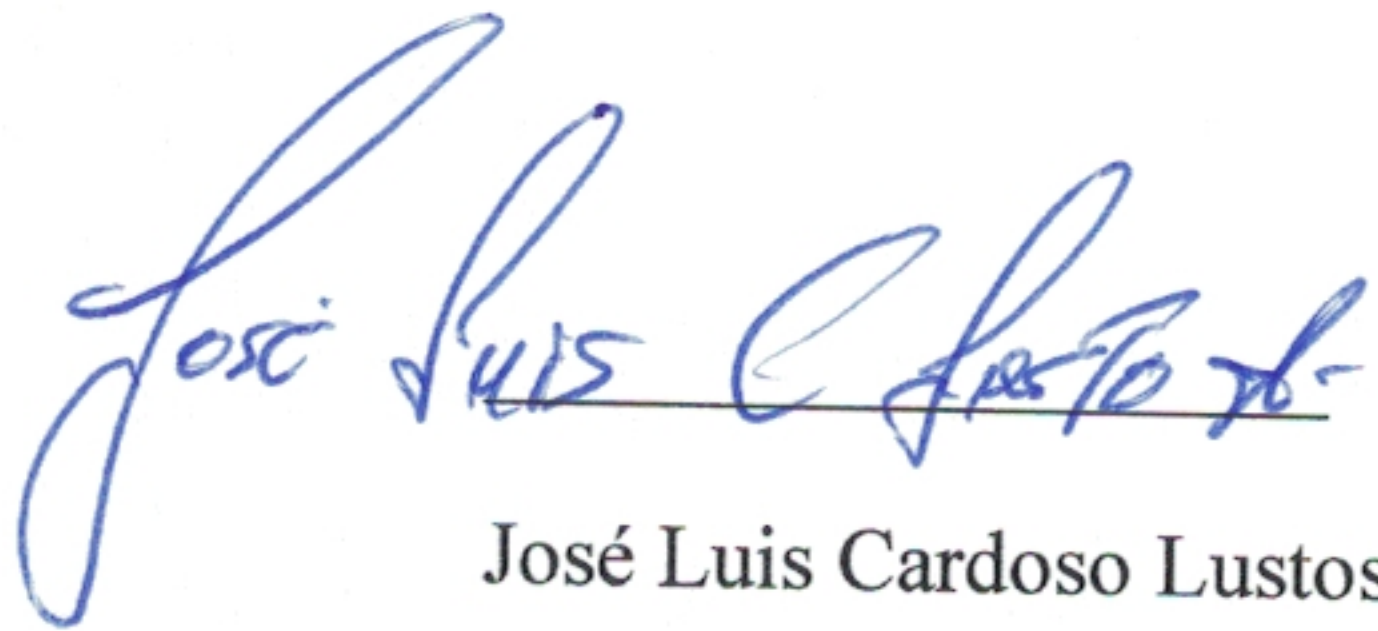
Art. 1º - Fica modificada a redação do caput artigo 8º do Projeto de Lei n.º 006/2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.º 8º - Fica o Município autorizado a, excluídos os casos previstos nesta lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o total da despesa nela fixada, mediante a utilização de recursos provenientes:

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões, 18 de setembro de 2024.





José Luis Cardoso Lustosa

Presidente da CCJR



Geoge Batista de Santana

Relator da CFOTFC



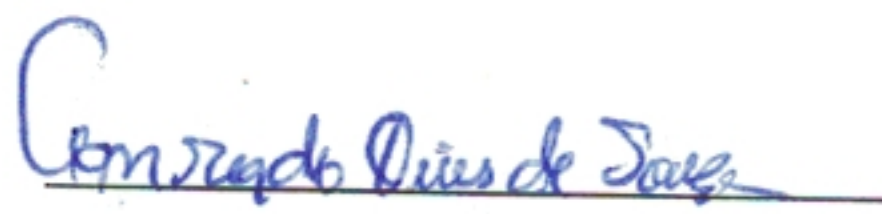
Josenilton Alves dos Santos

Relator da CCJR



Genivaldo Pinto Carvalho

Presidente da CFOTFC



Conrado Dias de Souza

Membro da CCJR



Josenilton Alves dos Santos

Membro da CFOTFC

**CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVO JARDIM - TO**

2021 - 2024